



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 207/2025

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R\$ 1.504.792,16 (um milhão, quinhentos e quatro mil, setecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos), na forma em que se especifica abaixo.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Lucas Bortoluzzi – Justiça e Redação

Relator: Lucas Bortoluzzi – Economia, Finanças e Orçamento

PARECER FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que pretende incluir dotações no orçamento municipal para o exercício de 2025, onde os recursos serão destinados a “Construção de uma creche no bairro Jardim Juliana, em Corbélia-Pr.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no Art. 55, inciso I do Regimento Interno, relatamos a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passamos a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Justiça e Redação tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

No que tange a tais aspectos a proposição está adequada à legislação, pois é de interesse local, conforme definido na Constituição Federal, trata do orçamento anual municipal, conforme definido na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Lei do Orçamento Público), está de acordo com a Lei Orgânica Municipal e foi apresentada perante





CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19



Validador

esta Casa de Leis nos termos do Regimento Interno (Resolução nº 2, de 20 de dezembro de 2016).

Também de acordo quanto à técnica legislativa necessitando de pequenos ajustes de formatação, nos termos da Lei Complementar Federal nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Não foi apresentada nenhuma proposta de emenda.

Conforme define o Regimento Interno, a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições, visando sua compatibilidade com a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Com base no Art. 56, inciso I, todos do Regimento Interno, relato a presente proposição, cumprindo as obrigações legais, passo a expor o voto, para análise e deliberação das Comissões.

Não foi apresentado nenhuma proposta de emenda.

A justificativa sustenta que o crédito se faz necessário para ajustar o orçamento às novas receitas decorrentes de convênios e alienação de ativos, garantindo a execução das obras planejadas.

Portanto como Relatores, entendemos que a matéria em análise não encontra impedimento de ordem legal ou material, o que opinamos pelo **Parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 207** de 21 de outubro de 2025.



LUCAS BORTOLUZZI
Relator CJR



LUCAS BORTOLUZZI
Relator CEFO

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: c08c2bedbe155e3bbafed37530d64959f12144695b07f5e00d58564fe5ea8621
Link de validação: <https://valida.ae/0402e89360858e9c23d0c00132d3fac8bb90e91987d8c0ca1?sv>





III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros das Comissões de Justiça e Redação e de Economia, Finanças e Orçamento, em reunião conjunta, pela sua totalidade, acatam o voto dos Relatores, e manifestam pelo Parecer Favorável à tramitação do **Projeto de Lei nº 207 de 21 de outubro de 2025**.

É o parecer.

Sala das Sessões. Corbélia, 03 de novembro de 2025.

 **André Lira**
Data 03/11/2025 16:33
#eba0b288b8db11f0aebc42010a2b601e

SIGNATÁRIO

ANDRÉ LIRA
Presidente CJR

 **José Heleno Milhome**
Data 03/11/2025 16:31
#ebb673f4b8db11f0aebc42010a2b601e

SIGNATÁRIO

JOSÉ HELENO MILHOME
Presidente CEFO

 **Paulo Zaquette**
Data 05/11/2025 16:16
#eba92129b8db11f0aebc42010a2b601e

SIGNATÁRIO

PAULO ZAQUETTE
Vice-Presidente CJR
Membro CEFO

 **Lucas Bortoluzzi**
Data 03/11/2025 15:20
#ebb1f800b8db11f0aebc42010a2b601e

SIGNATÁRIO

LUCAS BORTOLUZZI
Vice-Presidente CEFO
Membro CJR

